

**SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO SUL DE SANTA CATARINA
CIR CARBONÍFERA - CRICÚMA
CIR EXTREMO SUL CATARINENSE - ARARANGUÁ
CIR LAGUNA – TUBARÃO**



DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CIR AMPLIADA MACRORREGIÃO SUL Nº 03/2020

A Macrorregião Sul de Saúde, composta pela CIR Carbonífera, CIR Extremo Sul Catarinense e CIR da Região de Laguna, delibera Ad Referendum na forma do disposto abaixo, e considerando,

- As Reuniões da Comissão Hospitalar Macrosul realizadas no decorrer do ano de 2020, com a presença de membros das três CIR, e dos prestadores, com objetivo de discutir e readequar as cotas dos Termos de Compromisso da AC dos Hospitais São José de Cricúma e Nossa Senhora da Conceição de Tubarão, possibilitando aos pacientes da Macrorregião Sul, o acesso para realização dos procedimentos necessários (consultas, exames, cirurgias, retornos);
- As filas de pacientes existentes na região que aguardam para realização de procedimentos de cardiologia (cintilografia e Iodoterapia);
- O Termo de Compromisso de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular do Hospital São José de Cricúma e o Termo de Compromisso de Garantia de Acesso em Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Tubarão;
- As Resoluções CIT nº 23/2017 e nº 37/2018, pactuadas entre Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS, que estabelecem diretrizes e critérios para a Regionalização e o Planejamento Regional Integrado (PRI) do Sistema Único de Saúde (SUS), visando a organização da Rede de Atenção à Saúde;

- Que a Política de Programação Assistencial vigente no Estado é a PPI – Programação Pactuada Integrada, que define teto por série histórica, parâmetros de cobertura e pactuação, sendo uma programação genérica onde os parâmetros são estaduais e as especificidades regionais não são levadas em conta;
- O Decreto nº 7.508/2011, que “Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa”;
- A Política Hospitalar Catarinense aprovada pela Deliberação CIB/SES/SC 181/2019 de 22/08/2019;
- As cotas físicas e tetos financeiros definidos nos termos de compromisso de AC Cardiologia e suas subespecialidades, são as mesmas contratualizadas no Plano operativo do hospital/município.
- Que a habilitação do serviço de iodoterapia no Hospital Nossa Senhora da Conceição está em fase de habilitação.
- Que desde 2019, a Macrorregional Sul não possui referência para Iodoterapia.
- Que após diversas discussões sobre o assunto, o Estado informou na 6ª reunião da CIR ordinária do Extremo Sul no dia 06 de setembro de 2020, assim como nas demais CIR's, conforme constam em atas, que “o Hospital Nossa Senhora da Conceição, de Tubarão, já disse que está disponível para realizar o serviço no quantitativo de 15 iodoterapia para toda região macro sul e que caso seja necessário uma maior quantidade pode ser revisto, onde ficaria oito para a região da AMESC e AMREC e sete para a região da Laguna”.

RESOLVE

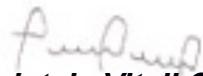
Art. 1º - Repactuar as alterações da PPI dos municípios da macrorregião sul de saúde, onde todos os municípios transferiram suas PPIs na competência Outubro mas conforme documento em anexo o prestador não possui serviço habilitado ainda inviabilizando o acesso aos usuários em fila de espera ainda mais. Ocorre que, após a oficialização da transferência, os municípios não conseguiram acesso ao serviço. Ao ser indagado sobre o referido problema o Estado alegou que é necessário realizar um aditivo no contrato com o prestador, o que não foi feito até o momento, estando em tramite.

Artigo 2º - Repactuar a alteração de PPI realizada pelos municípios da Região de Laguna, para acesso a iodoterapia na competência outubro, transferida para o Hospital Nossa Senhora da Conceição a totalidade da cota do grupo de Cintilografia que estava alocada em Criciúma, sendo a mesma substituída pela que está em anexo, visto que em razão do problema da iodoterapia, a região acabou por perder o acesso dos dois serviços, sendo que a iodoterapia já estavam sem acesso há 6 meses que oficialmente estava alocado em criciúma.

Artigo 3º - Solicitar ao COSEMS apoio e interseção junto a Secretaria de Estado da Saúde quanto a garantia do acesso ao serviço de Iodoterapia para a macro sul, e em relação à região de Laguna, que seja realocada para Criciúma a cota parcial relativa à Cintilografia até o serviço em Tubarão estar em pleno e efetivo funcionamento.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revogam-se as disposições em contrário.

Tubarão, 12 de novembro de 2020.



Maristela Vitali Cunico
Coordenadora CIR Carbonífera
Secretária Saúde de Nova Veneza



Elixandra da Silva Mota
Secretária Saúde de Meleiro
Coordenadora CIR Extremo Sul Catarinense



Silvia Crescencio Fernandes Kuhnen
Coordenador CIR Laguna
Secretária de Saúde de Armazém